ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

LEI/Nº 426/97 **De 16 de dezembro de 1997.**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Presidente Kennedy-TO, para o exercício de 1.998 e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kennedy-TO, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1.998, o orçamento geral do município de Presidente Kennedy-TO, discriminados pelos quadros e demais anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em igual importância, conforme discriminação constante nos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimento de fundos e demais rendas, na forma da legislação em vigor, relacionados no ANEXO II e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES.....R$5.725.286,75

RECEITA TRIBUTÁRIA.....R$ 211.263,19
RECEITA PATRIMONIAL.....R$ 20.166,15
RECEITA AGROPECUÁRIA.....R$ 3.024,91
RECEITA INDUSTRIAL.....R$ 27.897,47
RECEITA DE SERVIÇOS.....R$ 21.426,55
TRANSFERÊNCIAS MAIS CORRENTES.....R$5.378.823,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....R$ 62.784,78

II - RECEITAS DE CAPITAL.....R$1.274.713,25

OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....R$ 482.073,47
ALIENAÇÃO DE BENS.....R$ 77.639,78

TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL.....R$ 690.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....R$ 25.000,00
TOTAL.....R$7.000.000,00

Art. 3º. - A Despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente Lei, com o seguinte desdobramento.

I - DESPESAS POR ORGÃO DE GOVERNO

PODER LEGISLATIVO.....R$ 900.000,00
PODER EXECUTIVO.....R$ 5.900.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 200.000,00
TOTAL.....R$ 7.000.000,00

II - DESPESAS DISCRIMINADAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS:

CÂMARA MUNICIPAL.....R$ 900.000,00
GABINETE DO PREFEITO.....R$ 170.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.....R$ 235.426,34
SECRETARIA DE FINANÇAS.....R$ 246.630,34
SETOR AGROPECUÁRIO.....R$ 268.634,12
SETOR DE COMUNICAÇÃO.....R$ 198.705,47
DEFESA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.....R$ 97.638,41
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....R$1.725.543,32
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS..R$1.068.194,77
SETOR DE TURISMO.....R$ 204.755,77
SEC. DE SAÚDE, SANEAM. E MEIO AMBIENTE.....R$ 822.799,59
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA...R$ 417.037,48
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....R$ 444.634,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 200.000.00
TOTAL.....R$7.000.000,00

III - DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÃO

LEGISLATIVA.....R$ 900.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....R$ 652.056,68
AGRICULTURA.....R$ 268.634,12
COMUNICAÇÕES.....R$ 198.705,47
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....R$ 97.638,41
EDUCAÇÃO E CULTURA.....R$ 1.725.543,32
HABITAÇÃO E URBANISMO.....R$ 1.068.194,77
INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....R$ 204.755,77
SAÚDE E SANEAMENTO.....R$ 822.799,59

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	**R$**	**417.037,48**
SECRETARIA DE TRANSPORTES	**R$**	**444.634,39**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**200.000,00**
TOTAL	**R$**	**7.000.000.00**

Art. 4º. - O Poder Executivo no interesse da Administração, poderá fazer transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 20%(vinte por cento) da respectiva dotação, sem alteração de valor global deste Orçamento.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor a partir do 1º dia do mês de Janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, aos 16 dias do mês de dezembro de 1.997.

Renaldo Alves Monteiro
Prefeito Municipal